



SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 021/2009 – CIB

Goiânia, 23 de março de 2009.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

RECEBEMOS

ATA 27 / 03 / 09
José Marcos

- 1- A necessidade de atendimento dos pacientes portadores de Leucemia Mielóide Crônica e Tumor de Estroma Gastrointestinal, utilizando o medicamento Mesilato de Imatinibe (Glivec);
- 2- A Resolução CIB/GO nº. 126/2008 que aprovou o pagamento complementar da Tabela SIA/SUS referente ao medicamento Mesilato de Imatinibe (Glivec);
- 3- As dificuldades operacionais da SES/GO em efetivar os Convênios com os prestadores para repasse da complementação e
- 4- O acordo firmado entre a SES/GO e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVEM:

Art. 1º. Rerratificar **AD REFERENDUM** a Resolução CIB/GO nº. 126/2008, de 13 de novembro de 2008:

Art. 2º. A SMS de Goiânia se responsabilizará também e, provisoriamente, pelo pagamento da diferença de Tabela referente ao tratamento dos pacientes oriundos de outros municípios do Estado de Goiás, de responsabilidade da SES/GO.

Art. 3º. A Secretaria de Estado da Saúde autoriza a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia a deduzir do valor a ser repassado do Fundo Municipal de Saúde ao FUNESA a diferença de Tabela referente ao tratamento dos pacientes oriundos de outros municípios do Estado de Goiás, de responsabilidade da SES/GO, conforme Termo de Cessão de Crédito anexo.



SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

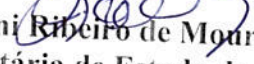
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Continuação da Resolução nº021/2009


Parágrafo Único – A dedução ocorrerá até a efetivação do Convênio entre a SES/GO e os prestadores de serviços habilitados, quais sejam, Hospital das Clínicas da UFG, Araújo Jorge e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia ou até que o Ministério da Saúde atualize os valores da Tabela SIA/SUS.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husan Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB